

Lei n.º 284

Prorroga o prazo para o recolhimento de impostos e taxas.

A Câmara Municipal de Ilhéus, por seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica prorrogado o prazo para recolhimento de impostos e taxas, referentes ao presente exercício, até o dia 30 de abril.

~~possuam~~ Art. 2.º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor a partir do dia 1.º do corrente mês.

Ilhéus 26 de abril de 1959.

a)

Prefeito Municipal

a) Maria Rocha.

Secretaria Municipal

Registrada e publicada na Secretaria desta Prefeitura em 30 de abril de 1959.

Maria Rocha.

Secretaria Municipal